

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 037/2005
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE N° 020/2005**

VIGÊNCIA: 15 DE AGOSTO DE 2006 A 31 DE DEZEMBRO DE 2006

O MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vinte e Cinco de Julho, n° 538, Coronel Pilar/RS, devidamente inscrito no CNPJ sob n° 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ADELAR LOCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 973, Bairro Vale dos Pinheiros, na cidade de Garibaldi, portador do CPF n° 196.249.640-68, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ANTONIO DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 04.955.012/0001-20, com sede na Rua Pinheiro Machado, 1092, Garibaldi/RS, neste ato representada por **ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Machado, 1092, Garibaldi/RS, inscrito no CPF sob o n° 255.188.280-04, doravante denominada de **CONTRATADA**, vêm por este instrumento celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços n° 037/2005, na forma da Lei n° 8.666/93, nos termos das cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica prorrogado o prazo de vigência deste Contrato, conforme permissivo da Cláusula Nona, Parágrafo Único, do Contrato originário, vigendo de 15 de agosto de 2006 a 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica aditada a Cláusula Primeira, item 01.01 - procedimentos em todo o perímetro municipal, consistindo em instalação de conjunto de lâmpadas, relés, reatores e bases para fotocélulas e/ou manutenção, substituição de peças danificadas e troca de lâmpadas e reatores no Ginásio Municipal – em 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente licitado, totalizando 252 (duzentos e cinquenta e dois) procedimentos; e o item 01.02 – horas de execução de serviços em repartições, prédios públicos e entradas de luz monofásica e trifásica – em 25 (vinte e cinco por cento) do valor originalmente licitado, totalizando 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA. Os valores contratados para execução do objeto ficam mantidos no preço e forma estabelecidos na Cláusula Quinta, do Contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA. O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2005, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas, nada tendo a reclamar qualquer das partes, em especial quanto à manutenção dos valores inicialmente contratados.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, 11 de agosto de 2006.

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
ADELAR LOCH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANTONIO DOS SANTOS
ANTONIO DOS SANTOS
Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Visto.

Fernanda Guzatto
OAB/RS nº 60.057
Assessoria Jurídica